

Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, bem como, com as adaptações inerentes, o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — O júri do concurso nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, nomeado por despacho do reitor, tem a seguinte constituição:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior;
Vogais:

Doutor Carlos Altino Jansen Verdades Dinis da Gama, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor António José de Magalhães Silva Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, professor catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor José Fernando Gomes Mendes, professor catedrático da Universidade do Minho;

Doutor César Augusto Canelhas Freire de Andrade, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

8 — Na primeira reunião do júri, a decorrer nos termos dos artigos 48.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos de acordo com os métodos de avaliação constantes do presente edital.

9 — Método de avaliação: avaliação curricular

9.1 — Critérios de avaliação — mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae*, dos candidatos.

A determinação do mérito dos candidatos à luz dos critérios gerais acima enunciados será feita tendo por base o conjunto de subfactores a seguir discriminados:

9.2 — Mérito absoluto — o júri poderá proceder à exclusão dos candidatos cujo curriculum global entenda não revestir nível científico ou pedagógico compatível com a categoria a que concorrem ou não se situem na área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso.

9.3 — Mérito relativo — subfactores de avaliação:

9.3.1 — Relativos ao mérito científico (peso relativo 0,5):

9.3.1.1 — Produção científica — considerando-se a qualidade e quantidade da produção científica sob a forma de livros, artigos em revistas, comunicações em congressos e patentes.

9.3.1.2 — Coordenação e participação em projectos e redes científicas — considerando-se a qualidade e quantidade de projectos e redes científicas em que o candidato se envolveu, o exercício efectivo de actividades de coordenação ou somente participação, e bem assim os seus resultados.

9.3.1.3 — Constituição de equipas científicas — considerando-se a capacidade para promover, organizar e liderar equipas científicas, e bem assim orientar trabalhos de pós-doutoramento, doutoramentos e mestrados, tendo ainda em consideração a capacidade de recrutamento e envolvimento na respectiva equipa de elementos provenientes de diferentes instituições e nacionalidades.

9.3.1.4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional — considerando-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de editor de revistas, participação em funções de avaliação de projectos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e actividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respectivo impacto.

9.3.1.5 — Dinamização de actividade científica — considerando-se a capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica e de valorização dos resultados da actividade científica da instituição a que pertence o candidato ou no quadro de acções de cooperação institucional, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão e coordenação, comissões e outras formações afins com intervenção nestes domínios, tendo como referência os resultados obtidos com estas intervenções (relatórios, documentos orientadores, e iniciativas institucionais de índole diversa).

9.3.2 — Relativos ao mérito pedagógico (peso relativo 0,5):

9.3.2.1 — Coordenação e participação em projectos e redes pedagógicas — considerando-se a capacidade para coordenar e participar em projectos e redes envolvendo designadamente a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, coordenação e participação em redes de cooperação e mobilidade de docentes e discentes de âmbito pedagógico, a elaboração de novos programas de disciplinas e intervenção na reforma e aperfeiçoamento de projectos existentes, designadamente programas de disciplinas, cursos ou programas de estudos existentes, bem como realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

9.3.2.2 — Produção de material pedagógico — considerando-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, incluindo materiais de apoio à aprendizagem com base nas novas tecnologias da informação e comunicação, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou actas de conferências de prestígio.

9.3.2.3 — Dinamização pedagógica — considerando-se a capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição de origem do candidato ou no quadro de acções de cooperação institucional, designadamente através da participação em órgãos de gestão e coordenação, comissões e outras formações afins com intervenção neste domínio, tendo como referência os resultados obtidos com estas intervenções (relatórios, documentos orientadores, e iniciativas institucionais de índole diversa).

9.3.2.4 — Actividade lectiva — considerando-se a qualidade e intensidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato em disciplinas de formação inicial e pós-graduada, no âmbito da instituição do candidato ou de colaborações interinstitucionais, tendo por referência dados objectivos quanto ao envolvimento e nível de desenvolvimento dos temas tratados (duração da actividade, natureza das aulas, programas leccionados, referências bibliográficas fundamentais), e recorrendo sempre que possível a informações decorrentes de métodos baseados em recolhas de opinião alargadas, designadamente inquéritos pedagógicos.

9.3.3 — Método classificativo — cada membro do júri pronunciar-se-á fundamentadamente sobre a ordenação que entenda preferível. O candidato que obtiver o maior número de votos para primeiro lugar será o candidato a nomear. O resultado do concurso constará de relatório final subscrito por todos os membros do júri.

10 — A lista de candidatos e de ordenação final será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e nos Serviços Académicos (Sector de Concursos e Actos Académicos).

11 — O formulário encontra-se disponível nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior, para onde deverão ser solicitados exemplares nos dias úteis, das 9 às 17 horas e 30 minutos (telefone: 275319737, telefax: 275319737 e na Internet no seguinte endereço — <http://www.academicos.ubi.pt> — Secção de Recrutamento de Docentes).

12 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior (Sector de Concursos e Actos Académicos), na Rua do Marquês d'Ávila e Bolama, 6200-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, das 9 às 12 horas e das 14 às 15.30 horas, ou pelo correio, sob registo com aviso de recepção.

31 de Outubro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Edital n.º 1095/2008

O Doutor Manuel José dos Santos Silva, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados desde o dia imediato, àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de um lugar de professor catedrático, na área disciplinar de Engenharia do Papel do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior.

De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se a concurso:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores associados do mesmo ou de análogo grupo ou disciplina da mesma ou de diferente universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina da mesma ou de diferente universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

2 — Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior, de acordo com o conteúdo funcional previsto para a categoria no Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a remuneração correspondente fixada na legislação aplicável.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao reitor da Universidade da Beira Interior, donde constem o nome completo, a filiação, a data e o local de nascimento, o estado civil, a profissão, a morada e o número de telefone, ou requerimento tipo (formulário) instruído, em princípio, com a seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1 (situação profissional inerente à qualidade de docente universitário e, sempre que aplicável, a de possuir o grau de doutor pelas universidades portuguesas ou habilitação equivalente);

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

d) Certificado do registo criminal;

e) Atestado comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função feita por meio de atestado do delegado de saúde da área de residência do interessado;

f) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica);

g) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas d) a g), do número anterior, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

5 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

5.1 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*.

6 — O preceituado nos n.ºs 3, 4 e 5 encontra fundamento legal nos artigos 42.º, 43.º e n.º 1 do artigo 44.º, sendo ainda aplicável os artigos 47.º, n.º 1 do artigo 49.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 50.º, artigo 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, bem como, com as adaptações inerentes, o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — O júri do concurso nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, nomeado por despacho do reitor, tem a seguinte constituição:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior

Vogais:

Doutor Manuel José dos Santos Silva, professor catedrático da Universidade da Beira Interior

Doutora Maria Margarida Lopes de Figueiredo, professora catedrática da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Doutor José António Couto Teixeira, professor catedrático da Universidade do Minho

Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor catedrático da Universidade da Beira Interior

Doutora Maria Isabel de Almeida Ferra, professora catedrática Universidade da Beira Interior

Doutor Carlos de Pascoal Neto, professor catedrático da Universidade de Aveiro

8 — Na primeira reunião do júri, a decorrer nos termos dos artigos 48.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos de acordo com os métodos de avaliação constantes do presente edital.

9 — Método de avaliação: avaliação curricular

9.1 — Critérios de avaliação — mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae*, dos candidatos.

A determinação do mérito dos candidatos à luz dos critérios gerais acima enunciados será feita tendo por base o conjunto de subfactores a seguir discriminados:

9.2 — Mérito absoluto — o júri poderá proceder à exclusão dos candidatos cujo *curriculum vitae* global entenda não revestir nível científico ou pedagógico compatível com a categoria a que concorrem ou não se

situem na área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso.

9.3 — Mérito relativo — subfactores de avaliação:

9.3 — 1. Relativos ao mérito científico (peso relativo 0,5):

9.3 — 1.1. Produção científica — considerando-se a qualidade e quantidade da produção científica sob a forma de livros, artigos em revistas, comunicações em congressos e patentes.

9.3 — 1.2. Coordenação e participação em projectos e redes científicas — considerando-se a qualidade e quantidade de projectos e redes científicas em que o candidato se envolveu, o exercício efectivo de actividades de coordenação ou somente participação, e bem assim os seus resultados.

9.3 — 1.3. Constituição de equipas científicas — considerando-se a capacidade para promover, organizar e liderar equipas científicas, e bem assim orientar trabalhos de pós-doutoramento, doutoramentos e mestrados, tendo ainda em consideração a capacidade de recrutamento e envolvimento na respectiva equipa de elementos provenientes de diferentes instituições e nacionalidades.

9.3 — 1.4. Intervenção nas comunidades científica e profissional — considerando-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de editor de revistas, participação em funções de avaliação de projectos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e actividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respectivo impacto.

9.3 — 1.5. Dinamização de actividade científica — considerando-se a capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica e de valorização dos resultados da actividade científica da instituição a que pertence o candidato ou no quadro de acções de cooperação institucional, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão e coordenação, comissões e outras formações afins com intervenção nestes domínios, tendo como referência os resultados obtidos com estas intervenções (relatórios, documentos orientadores, e iniciativas institucionais de índole diversa).

9.3 — 2. Relativos ao mérito pedagógico (peso relativo 0,5):

9.3 — 2.1. Coordenação e participação em projectos e redes pedagógicas — considerando-se a capacidade para coordenar e participar em projectos e redes envolvendo designadamente a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, coordenação e ou participação em redes de cooperação e mobilidade de docentes e discentes de âmbito pedagógico, a elaboração de novos programas de disciplinas e intervenção na reforma e aperfeiçoamento de projectos existentes, designadamente programas de disciplinas, cursos ou programas de estudos existentes, bem como realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

9.3 — 2.2. Produção de material pedagógico — considerando-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, incluindo materiais de apoio à aprendizagem com base nas novas tecnologias da informação e comunicação, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou actas de conferências de prestígio.

9.3 — 2.3. Dinamização pedagógica — considerando-se a capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição de origem do candidato ou no quadro de acções de cooperação institucional, designadamente através da participação em órgãos de gestão e coordenação, comissões e outras formações afins com intervenção neste domínio, tendo como referência os resultados obtidos com estas intervenções (relatórios, documentos orientadores, e iniciativas institucionais de índole diversa).

9.3 — 2.4. Actividade lectiva — considerando-se a qualidade e intensidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato em disciplinas de formação inicial e pós-graduada, no âmbito da instituição do candidato ou de colaborações interinstitucionais, tendo por referência dados objectivos quanto ao envolvimento e nível de desenvolvimento dos temas tratados (duração da actividade, natureza das aulas, programas leccionados, referências bibliográficas fundamentais), e recorrendo sempre que possível a informações decorrentes de métodos baseados em recolhas de opinião alargadas, designadamente inquéritos pedagógicos.

9.3 — 3. Método classificativo — cada membro do júri pronunciar-se-á fundamentadamente sobre a ordenação que entenda preferível. O candidato que obtiver o maior número de votos para primeiro lugar será o candidato a nomear. O resultado do concurso constará de relatório final subscrito por todos os membros do júri.

10 — A lista de candidatas e de ordenação final será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e nos Serviços Académicos (Sector de Concursos e Actos Académicos).

11 — O formulário encontra-se disponível nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior, para onde deverão ser solicitados exemplares nos dias úteis, das 9 às 17 horas e 30 minutos (telefone: 275319737, telefax: 275319737 e na Internet no seguinte

endereço — <http://www.academicos.ubi.pt> — Secção de Recrutamento de Docentes).

12 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior (Sector de Concursos e Actos Académicos), na Rua do Marquês d'Ávila e Bolama, 6200-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, das 9 às 12 horas e das 14 às 15.30 horas, ou pelo correio, sob registo com aviso de recepção.

31 de Outubro de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Edital n.º 1096/2008

O Doutor Manuel José dos Santos Silva, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados desde o dia imediato, àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de um lugar de professor catedrático, na área disciplinar de Psicologia (Psicologia Social e Psicossociologia da Educação) do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior.

De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se a concurso:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores associados do mesmo ou de análogo grupo ou disciplina da mesma ou de diferente universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina da mesma ou de diferente universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

2 — Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior, de acordo com o conteúdo funcional previsto para a categoria no Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a remuneração correspondente fixada na legislação aplicável.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao reitor da Universidade da Beira Interior, donde constem o nome completo, a filiação, a data e o local de nascimento, o estado civil, a profissão, a morada e o número de telefone, ou requerimento tipo (formulário) instruído, em princípio, com a seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1 (situação profissional inerente à qualidade de docente universitário e, sempre que aplicável, a de possuir o grau de doutor pelas universidades portuguesas ou habilitação equivalente);

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicadas, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

d) Certificado do registo criminal;

e) Atestado comprovativo da posse de robustez física e do perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função feita por meio de atestado do delegado de saúde da área de residência do interessado;

f) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica);

g) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas *d)* a *g)*, do número anterior, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

5 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

5.1 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*.

6 — O preceituado nos n.ºs 3, 4 e 5 encontra fundamento legal nos artigos 42.º, 43.º e n.º 1 do artigo 44.º, sendo ainda aplicável os artigos 47.º, n.º 1 do artigo 49.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 50.º, artigo 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, bem como, com as adaptações inerentes, o Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — O júri do concurso nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, nomeado por despacho do reitor, tem a seguinte constituição:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior

Vogais:

Doutor Leandro da Silva Almeida, professor catedrático da Universidade do Minho;

Doutor Ermelindo Manuel Bernardo Peixoto, professor catedrático da Universidade dos Açores;

Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor José Jacinto Branco Vasconcelos Raposo, professor catedrático da Universidade da Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Carlos Fernandes da Silva, professor catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Mário Rodrigues Simões, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

8 — Na primeira reunião do júri, a decorrer nos termos dos artigos 48.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos de acordo com os métodos de avaliação constantes do presente edital.

9 — Método de avaliação: avaliação curricular

9.1 — Critérios de avaliação — mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae*, dos candidatos.

A determinação do mérito dos candidatos à luz dos critérios gerais acima enunciados será feita tendo por base o conjunto de subfactores a seguir discriminados:

9.2 — Mérito absoluto — o júri poderá proceder à exclusão dos candidatos cujo *curriculum vitae* global entenda não revestir nível científico ou pedagógico compatível com a categoria a que concorrem ou não se situem na área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso.

9.3 — Mérito relativo — subfactores de avaliação:

9.3.1 — Relativos ao mérito científico (peso relativo 0,5):

9.3.1.1 — Produção científica — considerando-se a qualidade e quantidade da produção científica sob a forma de livros, artigos em revistas, comunicações em congressos e patentes.

9.3.1.2 — Coordenação e participação em projectos e redes científicas — considerando-se a qualidade e quantidade de projectos e redes científicas em que o candidato se envolveu, o exercício efectivo de actividades de coordenação ou somente participação, e bem assim os seus resultados.

9.3.1.3 — Constituição de equipas científicas — considerando-se a capacidade para promover, organizar e liderar equipas científicas, e bem assim orientar trabalhos de pós-doutoramento, doutoramentos e mestrados, tendo ainda em consideração a capacidade de recrutamento e envolvimento na respectiva equipa de elementos provenientes de diferentes instituições e nacionalidades.

9.3.1.4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional — considerando-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de editor de revistas, participação em funções de avaliação de projectos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e actividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respectivo impacto.

9.3.1.5 — Dinamização de actividade científica — considerando-se a capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica e de valorização dos resultados da actividade científica da instituição a que pertence o candidato ou no quadro de acções de cooperação insti-